



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 035/2022.
PROJETO DE LEI N.º 35/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para atender a portaria de nº 3.968 de 28 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.**

Justificativa: para cobrir despesas com material e serviços de terceiros pessoa jurídica.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **31 de março de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 35 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

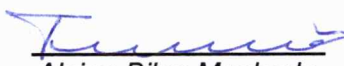
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE.	
02.03.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0010.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.	
02.03.10.302.0010.1067	SUP. FIN. PORT. Nº 3.968 DE 2021 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL.	
3.3.90.30.00	FICHA: <u>456</u> Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00	FICHA: <u>457</u> Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	Total do Crédito	R\$ 200.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 3.968 de 28 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **31 de março de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal